



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Caixa Postal 75  
Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29.375000

## PROJETO DE LEI Nº / 2021

### **ALTERA A LEI Nº 246, DE 14 DE MAIO DE 1996, QUE DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO E NOMENCLATURA DE PRÉDIOS, MONUMENTOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber que o Plenário aprovou, e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte

L E I:

**Art. 1º** - Fica revogado o Parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 246, de 14 de maio de 1996.

Art.3º [...]

Parágrafo único. Revogado

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, aos 12 dias do mês de novembro de 2021.

**AMILTON JOSÉ MARQUES PACHECO**  
Vereador da CMVNI



Autenticar documento em <http://www3.camaravni.es.gov.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 35003000300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Caixa Postal 75  
Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29.375000

## JUSTIFICATIVA

Ao Projeto de Lei nº /2021

Senhor Presidente e Senhores Vereadores;

Submeto à apreciação e aprovação deste Colendo Plenário esta proposição, à qual altera a Lei Municipal nº 246, de 14 de maio de 1996.

A matéria ora apresentada tem por objetivo revogar o Parágrafo único do Art. 3º da referida lei, visto que o mesmo preconiza que para as denominações dar-se-á preferência, sempre que possível, a nomes contendo duas palavras. Justifico que a alteração proporcionará que a partir da consagração deste projeto em Lei a denominação de prédios, monumentos e logradouros públicos receberão nomes contendo mais de duas palavras.

Solicito, portanto, apoio dos parlamentares representantes desta Casa de Leis para apreciação e aprovação do presente projeto de lei.

Câmara Municipal, aos 12 dias do mês de novembro de 2021.

**AMILTON JOSÉ MARQUES PACHECO**  
Vereador da CMVNI



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www3.camaravni.es.gov.br/spl/autenticidade> utilizando o identificador 35003000300037003A005000

Assinado eletronicamente por **Amilton José Marques Pacheco** em 23/11/2021 16:06

Checksum: **3163508117F6625830E1CCA854C2480D7CBF3FED035A1DCDF77410C7D07650B4**

